CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1632/80 (Reautuado em 12/11/86)

INTERESSADA : Divisão Regional de Ensino-6-Sul (Escola Técnica Estadual "Lauro Gomes"/São Bernardo do Campo

ASSUNTO : Encerramento de Atividades de Habilitação Profissional

RELATOR : Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

PARECER CEE Nº 404/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 11/03/87

1. HISTÓRICO:

1.1. O Diretor da DRE-6-Sul comunica a este Conselho o encerramento das atividades da Habilitação Profissional de Técnico em Eletrotécnica, da Escola Técnica Estadual "Lauro Gomes", jurisdicionada à 2ª D.E. de São Bernardo do Campo, sediada na Av. Pereira Barreto, 400, em São Bernardo do Campo, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

1.2. A referida habilitação profissional foi reconhecida pelo Parecer CEE nº 1377/81, aprovado por este Colegiado, em 26 de agosto de 1981.

2. APRECIAÇÃO:

2.1. Em cumprimento ao Parágrafo único do artigo 3º da Resolução SE nº 82/81, o Diretor da DRE-6-Sul encaminha a este Conselho o ofício nº 161/86, comunicando que, pela Portaria -DRE-6-Sul, publicado, no DOE de 6.11.86, pág.6, foram encerradas as atividades da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Eletrotécnico da Escola Estadual "Lauro Gomes", localizada na Av. Pereira Barreto, 400 - São Bernardo do Campo.

2.2. O acervo ficará sob a guarda da própria escola, que dará toda a assistência aos interessados em documentação escolar.

3. CONCLUSÃO:

Toma-se ciência, através da Portaria da Divisão Regional de Ensino-6-Sul, publicado no DOE de 06.11.86, pág.6, do encerramento de atividades da Habilitação Profissional Plena de

Técnico em Eletrotécnica da Escola Técnica Estadual "Lauro Gomes" localizada na Avenida Pereira Barreto, 400 – São Bernardo do Campo, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica – "Paula Souza".

CESG, aos 04 de fevereiro de 1987

a) Consº Luiz Roberto da Silveira Castro
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1987

a) Consª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente